



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 290/2022/GR/UNIR, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), NO EXERCÍCIO DA REITORIA** e no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 17, de 22 de março de 2022 | Diário Oficial da União de 01/04/2022 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 358;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, publicada em 22/04/2022 | Diário Oficial da União Edição: 75-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 | Diário Oficial da União, Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 14;

Considerando o Processo nº 999054966.000009/2020-25;

Considerando as recomendações do Comitê Científico sobre o enfrentamento do novo coronavírus na UNIR (Portaria Nº 753/2021/GR/UNIR, de 17 de dezembro de 2021), conforme [Ata da Reunião de 03 de maio de 2022](#).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as alterações no Plano de Biossegurança da UNIR em decorrência da Covid-19 (versão 1.1, [em anexo](#)), conforme o que se segue:

I – A adoção das medidas restritivas previstas no item 4.3 ("Resultado dos dados da Calculadora e fases de restrição") passa a ser facultativa, cabendo a decisão às chefias das unidades (acadêmicas ou administrativas), cujos dados publicados periodicamente em <https://coronavirus.unir.br/pagina/exibir/18058> poderão ser usados para orientar as medidas a serem executadas.

II- O uso de máscaras passa a ser facultativo em ambientes abertos da UNIR.

III- O uso de máscaras de forma adequada (cobrindo boca e nariz) permanece obrigatório em todos os ambientes fechados da UNIR, inclusive nas atividades acadêmicas.

IV O uso de máscaras de forma adequada (cobrindo boca e nariz) permanece obrigatório em todos os ambientes da UNIR (abertos e fechados) para as pessoas com comorbidades à Covid-19 e para aquelas que não comprovarem o ciclo completo de vacinação contra a Covid-19 (independente do motivo ou se apresentarem teste negativo).

Parágrafo único – recomenda-se que se houver aglomeração, mesmo em espaços abertos, que as pessoas

utilizem máscaras de forma adequada e que se mantenha as orientações para a assepsia frequente das mãos.

Art. 2º Os servidores que apresentarem sinais ou sintomas de algum quadro gripal, inclusive com suspeita ou confirmação de Covid-19, devem agir conforme as orientações da [Portaria Interministerial MTP/MS Nº 17, de 22 de março de 2022](#), ou norma que venha substituí-la, dando ciência à chefia imediata e obedecendo às orientações médicas.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados para os discentes com sinais ou sintomas de algum quadro gripal, inclusive com suspeita ou confirmação de Covid-19, deverão observar o Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, e o artigo 4º da [Resolução Nº 391 do Conselho Superior Acadêmico, de 25 de fevereiro de 2021](#).

Art. 4º Os servidores que se encontram em trabalho remoto, amparados pela Instrução Normativa nº 90/2021/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, devem retornar ao trabalho presencial até o dia 06 de junho de 2022, conforme estabelecido pela [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022](#).

Art. 5º Casos omissos ou dúvidas deverão ser tratados junto à chefia imediata ou junto à administração superior que, se necessário, encaminhará para a manifestação da unidade competente, conforme a situação.

Art. 6º A presente Portaria, bem como o Plano de Biossegurança em anexo, poderão ser novamente alterados, em parte ou em sua totalidade, caso haja mudanças nas condições sanitárias relacionadas à Covid-19, normas regulatórias pertinentes e/ou novas orientações do Comitê Científico para Enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito da UNIR.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 667/2021/GR/UNIR, de 09 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 10 de novembro de 2021.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 166/2022/GR/UNIR, de 25 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 25 de março de 2022.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 178/2022/GR/UNIR, de 31 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 31 de março de 2022.

Art. 10 Revoga-se a Portaria nº 190/2022/GR/UNIR, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 05 de abril de 2022.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 10/05/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0963709** e o código CRC **135C13AE**.